



Portaria CTPI n° 17, de 09 de Maio de 2012.

Institui o Grupo Técnico de Trabalho GT - São Marcos e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação n°08/2008, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho GT - São Marcos.

Art. 2º São atribuições do GT – São Marcos, no âmbito da bacia do rio Paranaíba:

I – Elaborar proposta de Plano de Trabalho relacionado aos recursos hídricos na bacia do São Marcos;

II – Participar da mobilização social para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Paranaíba;

III – Propor parcerias com instituições que realizem atividades formal ou informal e em todos os níveis, para que a questão dos recursos hídricos na bacia do São Marcos se dê como um todo;

IV – Apresentar relatório das atividades.

Parágrafo Único. Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à CTPI para apreciação e, a critério desta, serão encaminhados ao Plenário do CBH Paranaíba.

Art. 3º Ficam designados para compor o GT - São Marcos os seguintes membros:

- I. Jean de Carvalho Breves - CEMIG;
- II. Wilson Azevedo Filho – Cia Thermas do Rio Quente;
- III. Marcos Antônio Correntino – ABRH – GO;
- IV. Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles – UNB;



V. Luiz Antônio de Oliveira Caputo – FURNAS;

VI.

VII.

VIII.

IX.

X.

XI.

XII.

XIII.

XIV.

XV.

Art. 4º O Coordenador e Relator do GT - São Marcos serão definidos quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT - São Marcos, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes;

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT - São Marcos.

Art. 7º O Coordenador do GT - São Marcos poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este GT.

Art. 8º As atividades do GT - São Marcos previstas no art. 2º serão desenvolvidas respectivamente, de acordo com o cronograma a ser estabelecido na primeira reunião do GT.

Art. 9º O GT - São Marcos fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Wilson Akira Shimizu
Coordenador da CTPI